



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 9/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O MUNICÍPIO DE JABORÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL, através do Sistema de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento **POR ITEM**, cujo processo é de **MULTIPLICIDADE**, tendo como participante o Fundo Municipal da Saúde e será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.508/2014 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Jaborá, na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, Jaborá, SC, **até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.**

1.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1.4 A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia **24 de fevereiro de 2021 às 9 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 1.995/2021, de 05 de janeiro de 2021.

**2. OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços out sourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de impressoras e multifuncionais P&B a laser, novos de primeiro uso, conforme descrição técnica detalhada no Anexo I deste edital, inclusive com fornecimento total de suprimentos, exceto papel, na modalidade de atendimento "on site" e instalação nos locais determinados pelo Município.

2.1. As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não obrigando o Município, à aquisição total do referido serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

2.1.1 Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

### **3. FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A Contratada providenciará a instalação física dos equipamentos locados nos locais indicados pela Contratante. Os prazos serão contados a partir do recebimento por parte da Contratada da solicitação formal da Contratante. A locação terá início a partir da data de aceite dos equipamentos, devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento.

3.2. A locação compreende a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, adequação de infraestrutura do ambiente físico para a instalação, conexão elétrica e lógica, configuração, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva, e ainda, o transporte, desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do contrato.

3.3. A contratada disponibilizará sob-regime de locação, as impressoras em conformidade com as especificações técnicas mínimas descritas nesse edital: Anexo I – Termo de Referência, sendo que a cobrança deverá ser por páginas.

3.4. A Contratada deverá manter os equipamentos locados em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Para tanto, serão realizadas manutenções preventivas mensais, conforme cronograma estabelecido entre as partes, e manutenções corretivas, solicitadas mediante abertura de chamado técnico.

3.4.1. Os serviços de manutenção deverão contemplar todos os procedimentos de inspeção, ajustes e reparos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, sendo realizada periodicamente, de acordo com o cronograma estabelecido entre as partes ou conforme necessidades da CONTRATANTE.

3.4.1.1. A manutenção deverá contemplar os procedimentos destinados a corrigir defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos e será realizada por solicitação da Contratante, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência de defeito.

3.4.1.2. A Contratada deverá disponibilizar serviço para registro e acompanhamento de chamados técnicos, por intermédio de sistema aplicativo na Internet e/ou telefônico. Este serviço compreende uma estrutura centralizada para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

3.4.1.3. A manutenção obedecerá aos seguintes prazos:

a) Atendimento “on site” em até 2 (duas) horas, contadas do registro do chamado técnico.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

b) Manutenção concluída em até 6(seis) horas, contadas do registro do chamado técnico.

c) Quando necessário para cumprir os prazos estabelecidos, a Contratada poderá substituir os equipamentos por outro com características iguais ou superiores, sem ônus para a Contratante, até que o equipamento defeituoso seja devolvido em perfeitas condições de funcionamento, ficando o equipamento retirado inteiramente sob a responsabilidade da Contratada.

3.4.2. Os preços cotados para locação de equipamentos e a manutenção técnica com fornecimento de suprimentos das impressoras da Contratante, incluem todas as despesas necessárias para a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, adequação de infraestrutura do ambiente físico para a instalação, conexão elétrica e lógica, configuração, testes e serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante a vigência do contrato. Nos serviços de locação estão inclusos ainda os custos com transporte e serviços de desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do contrato.

3.4.3. Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.4.4. Todos os materiais/serviços da presente licitação deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital;**

4.2 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Jaborá ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

4.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

4.5 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

### 4.6 Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

4.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.6.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital.

4.6.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

5.2 A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- ✓ Cópia da cédula de identidade;
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
  - ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;
  - ✓ Cópia da cédula de identidade;
  - ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
  - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- c) Caso a empresa tenha o **Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Jaborá** e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:
  - ✓ Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC;
  - ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo II** deste Edital, caso o representante seja preposto da empresa;
  - ✓ Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;
  - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

5.3 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

5.4 A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

5.6 Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5.7 Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV, fora dos envelopes nº 01 e 02.**

6.2 Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

6.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 9/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021  
EMPRESA PROPONENTE:  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA**

**MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 9/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021  
EMPRESA PROPONENTE:  
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “DA PROPOSTA”**

7.1 O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

**7.1.1 Carta proposta**, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo:

7.1.1.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;

7.1.1.2 Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com até 03 (três) dígitos após a vírgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula;

7.1.1.3 Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.1.1.4 Marca das mercadorias cotadas;

7.1.1.5 Local e data;

7.1.1.6 Assinatura do representante legal da proponente.

**7.1.1.7 Apresentar declaração de que o produto ofertado atende todas as especificações descritas no Edital, conforme modelo no “Anexo VI”;**

7.1.1.8 Identificar agência bancária e conta corrente de titularidade da proponente para realização de pagamentos.

7.2 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.

7.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7.4 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.

7.5. Os preços serão fixos e irredutíveis, porém, ocorrendo modificações nas disposições legais pertinentes, na forma da Lei, poderá ser solicitado o realinhamento, nos termos da letra “d”, Inciso I do art. 65, da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações.

7.6. Na **alteração no preço** dos materiais, objeto do registro de preços vinculado a este Edital, o compromissário fornecedor se obriga a verificar junto ao comprometente comprador a aceitação do novo preço, devendo justificá-lo mediante a juntada de documentos, e planilha que demonstre a composição do novo preço.

7.7 A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

7.8 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.9 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos ou materiais serem fornecidos sem ônus adicionais.

7.10 O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.11 Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.12 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7.13 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

8.1 Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

**8.1.1. Habilitação Jurídica**

8.1.1.1 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.2 O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 4.2 do presente edital fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.

**8.1.2 – Regularidade Fiscal**

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2 Prova Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União.

8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

### **8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira**

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias do e-Saj e e-Proc;

### **9.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

9.1.4.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**modelo Anexo VII, apresentar fora do envelope**);

9.1.4.2. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

9.1.4.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

**9.2.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Jaborá -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

9.2.1. Caso a validade não conste em algum documento, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

9.3 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Jaborá devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação referida nos itens n. 9.1.1.1 até 9.1.3.1, no caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

10.1. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **4.2.**, apresentarão a documentação constante no item **5.1** e entregarão os envelopes n. 01 e 02.

10.2. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

10.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4. Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados **inexequíveis**, conforme inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e/ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data da assinatura do contrato.

10.5. No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.8.1. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

10.8.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.7.1, será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.8.1.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

10.8.1.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

10.8.1.5. Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

10.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.10. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.11 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

10.12 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.12.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.12.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

10.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

11.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

11.5 A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato (**Anexo X**), que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

### **13. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DOS PRAZOS**

**13.1** – Os serviços técnicos solicitados para correção de eventos de parada ou defeitos dos equipamentos deverão ser executados num prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, a partir do chamado técnico cuja a solicitação se dará pelo Setor de Compras do Município;

**13.2** – A licitante vencedora deverá deixar um cartucho reserva para cada equipamento instalado, evitando assim a parada de produção das impressoras e copiadoras.

**13.3** – A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

**13.4** – Os equipamentos deverão ser novos, embalados na caixa do fabricante, abertos na presença do representante da Prefeitura Municipal de Jaborá e acompanhados da Nota Fiscal.

**13.5** – O funcionário da empresa vencedora deve ter certificado de curso técnico do fabricante dos equipamentos utilizados no contrato, que deve ser apresentado no momento da instalação dos equipamentos.

**13.6** – O prazo de contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não excedendo o limite de 60 meses, conforme disposto no art. 57 da lei 8.666/93.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

#### **14.1. - Da Forma de Pagamento**

**14.2.1** - O pagamento será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, de acordo com as quantidades utilizadas, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, do mês subsequente ao vencido, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados.

**14.3** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**14.4** - A nota fiscal deverá conter as especificações dos serviços, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pelo Setor responsável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**14.5 - Do Reajuste**

**14.5.1** – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, que dispõe:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...);*

*II - por acordo das partes:*

*(...);*

*d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

*(...).*

**14.5.2** – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**15. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

15.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas  
10 – 3.3.90.39.12.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.00.00.00.00.19 – Aplicações Diretas  
92 – 3.3.90.39.12.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas  
115 – 3.3.90.39.12.00.00.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas  
8 – 3.3.90.39.12.00.00.00

## **16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**16.1** - O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **17. PENALIDADES**

**17.1** - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

**17.2** – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**18.2** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**18.3** - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.4** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

**18.5** - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**18.6** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Relação de Preços Máximos Admitidos por Item e descrição dos equipamentos;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI- Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VII - Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- ANEXO VIII – Modelo de declaração de que não se encontra declarada inidônea
- ANEXO IX – Modelo de declaração de que os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição.
- ANEXO X – Minuta do Contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**18.7** – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

**18.8** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**18.9** - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

**18.10** - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**18.11** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**18.12** – Mais informações com o Setor de Licitações da sede da Prefeitura Municipal de Jaborá, na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá / SC , pelo telefone (49)3526-2000, ou pelo e-mail [financas@jabora.sc.gov.br](mailto:financas@jabora.sc.gov.br).

Jaborá, 11 de fevereiro de 2021.

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. \_\_/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_/2021**

**DO SERVIÇO:**

OUT SOURCING DE IMPRESSÃO E FOTOCÓPIAS, COM ALUGUEL DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS P&B A LASER, NOVOS DE PRIMEIRO USO, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA NO ANEXO I DESTE EDITAL, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO TOTAL DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO "ON SITE" E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS DETERMINADOS PELO MUNICÍPIO.

O serviço inclui a cessão dos equipamentos com TODOS os suprimentos originais e demais insumos e materiais, exceto papel; inclusive peças, necessários para o perfeito funcionamento e operacionalização dos equipamentos, as despesas com a instalação, transporte, impostos e seguro dos equipamentos. Os serviços serão prestados nas instalações da Prefeitura de Jaborá.

**O volume previsto para a locação para o ano de 2021 é de 360.000 (trezentos e sessenta mil) páginas P&B, com valor máximo para a página P&B de R\$ 0,0733.**

A CONTRATANTE compromete-se em instalar inicialmente a quantidade mínima de equipamentos prevista neste edital. Mediante as necessidades dos departamentos, poderá a CONTRATANTE até o fim do contrato, solicitar novos equipamentos até sua quantidade máxima prevista.

O atendimento é **ON SITE**, durante todo o período do contrato a ser assinado; incluindo: visita do técnico, com cobertura de peças e mão de obra corretiva e preventiva dos equipamentos, suprimentos (toner e cartuchos originais do fabricante), transporte dos equipamentos para o laboratório e retorno; bem como, assistência técnica incluindo os equipamentos já existentes (conforme descrição e quantidades especificadas neste anexo), as despesas com a instalação, transporte, impostos e seguros dos equipamentos fica por conta da contratada – para o perfeito funcionamento e operacionalização dos equipamentos.

Caso necessário, será colocado um equipamento em produção, evitando interrupção dos trabalhos além do necessário.

Prestação de treinamento para usuários sobre instalação e operação básica dos equipamentos.

A empresa vencedora fornecerá imediatamente após a assinatura do contrato:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Para a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar uma solução de Impressão, Cópias, e Digitalização de documentos, de caráter local, com acesso via rede ethernet local (TCP/IP);

A solução de que trata o subitem anterior compreende:

- a) Fornecimento de equipamentos de impressão de ultima geração (conforme especificação anexa), novos, sem uso, de mesma marca e em linha de produção, devidamente instaladas;
- a) Fornecimento de suprimentos: toner, kits de manutenção, e qualquer outro, a fim de garantir a qualidade dos impressos;
- b) Fornecimento de assistência técnica *on-site*;
- c) Por ocasião da instalação, os usuários deverão receber instruções de operação, inclusive troca de toner;
- d) Realizar inventário automático de impressoras (relação de todas as impressoras instaladas) e software de controle dos equipamentos, a fim de gerenciar número de série (inventário), alarmes (supervisão), versão de software básico (atualizações), níveis de toner (controle), etc;
- e) Possuir todas as interfaces e manuais em Português;
- f) Cada item de equipamentos deverá ser de um único modelo e do mesmo fabricante (marca)

Os equipamentos disponibilizados pela contratada para a prestação dos serviços devem ser identificados pela própria empresa contratada, com etiquetas ou outro meio de identificação, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes aos Órgãos da administração pública municipal.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, podendo ser executada exclusivamente por seus funcionários, sem qualquer custo financeiro para os órgãos da administração pública municipal.

É expressamente proibida a terceirização do atendimento técnico a um terceiro, sendo este motivo para rescisão do contrato sem qualquer prejuízo a contratante.

A manutenção preventiva será realizada conforme calendário a ser ajustado entre a contratada e o Município de Jaborá, tendo por objetivo prevenir ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, de modo a conservá-los em perfeito estado de funcionamento. Esses serviços deverão ser realizados nos locais em que os equipamentos estejam instalados.

A manutenção corretiva tem por objetivo sanar as falhas ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e suprimentos, de modo a solucionar os problemas e colocá-los em operação no menor tempo possível.

Para soluções de contorno nos equipamentos que apresentarem defeitos técnicos de difícil resolução, estes poderão ser substituídos por outros, de no mínimo, capacidade e qualidade aproximada, incluindo os casos atribuídos a mau uso, acidente, causas naturais, etc.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Nos casos de defeito atribuídos a mau uso, acidente, causas naturais, furto ou roubo, é de responsabilidade da CONTRATADA a reposição definitiva do equipamento, de no mínimo, mesma capacidade e qualidade, em prazo não superior à 48h;

Para a solução de incidentes, será aberta uma solicitação de atendimento técnico diretamente no site da contratada, onde serão prestadas as seguintes informações no sistema de abertura de chamados/atendimentos técnicos:

- Nome do responsável pela solicitação;
- E-mail do solicitante;
- Nome da empresa/órgão e setor do solicitante;
- Número do telefone para contato.
- Identificação do equipamento por meio numérico (conforme item 3.5);
- Defeito/ocorrência observada;

Suprimentos:

- Fornecer todo o suprimento necessário para o funcionamento dos equipamentos;
- Os cartuchos de toner serão fornecidos mediante solicitação por meio de abertura de chamado no site da CONTRATADA, que fará o envio à unidade/setor requerente.
- Será aceita pelo Município de Jaborá a disponibilização de cartuchos extras junto às administrações das unidades atendidas com o objeto deste edital, para fins de atendimento;
- A CONTRATADA deverá fornecer os meios e a embalagem de retorno dos cartuchos vazios (carças), sem qualquer ônus para o Município de Jaborá.

**Deverão ser apresentados junto à proposta** declaração do fabricante para o licitante que os equipamentos cotados atendem todas as especificações do edital e possui suprimentos e peças de reposição para um período mínimo de 5 (cinco) anos;

**Deverão ser anexados à proposta**, conforme descrito na identificação dos documentos adicionais, todos os catálogos, manuais e/ou prospectos dos equipamentos ofertados, que deverão estar em português ou com tradução oficial, e que demonstrem de maneira inequívoca e expressa que os equipamentos ofertados atendem a todas as especificações técnicas em Anexo;

Todos os equipamentos deverão ter como **configuração padrão** as exigências contidas neste termo de referencia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS:**

| <b>TIPO DO SERVIÇO</b> | <b>QUANTIDADE MÍNIMA</b> | <b>QUANTIDADE MÁXIMA</b> | <b>OBJETO</b>  |
|------------------------|--------------------------|--------------------------|--|
| LOCAÇÃO                | 10                       | 15                       | <b>MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (A4) – TIPO 01</b> |
|                        | 01                       | 05                       | <b>MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (A4) – TIPO 02</b> |

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA OS ITENS:**

**MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (A4) – TIPO 01** - impressão, cópia, scanner, alimentador automático duplex de passagem única (mínimo de 50 folhas) para cópia e digitalização; impressão duplex; velocidade mínima de 40 páginas por minuto; resolução de 1200 x 1200 dpi; entrada padrão de, no mínimo, 250 folhas; interface Rede Ethernet, USB 2.0; compatibilidade com Windows e Mac OS e Linux; ciclo mensal mínimo de 30.000 páginas; tamanho do papel: carta, ofício, A4, B5 (ISO), A5, A6, B6, Executive, Folio; cartucho com rendimento mínimo de 7.000 páginas; memória padrão mínima de 128MB; cartuchos com rendimento de até 12.000 páginas, incluso 1 (um) transformador eletrônico de voltagem, capacidade 1Kwa, entrada 220 volts, saída 110 volts.

**MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (A4) – TIPO 02** - impressão, cópia, scanner e fax, alimentador automático duplex de passagem única (mínimo de 50 folhas) para cópia e digitalização; impressão duplex; velocidade mínima de 40 páginas por minuto; resolução de 1200 x 1200 dpi; entrada padrão de, no mínimo, 250 folhas; interface Rede Ethernet, USB 2.0; compatibilidade com Windows e Mac OS e Linux; ciclo mensal mínimo de 30.000 páginas; tamanho do papel: carta, ofício, A4, B5 (ISO), A5, A6, B6, Executive, Folio; cartucho com rendimento mínimo de 7.000 páginas; memória padrão mínima de 128MB; cartuchos com rendimento de até 12.000 páginas, incluso 1 (um) transformador eletrônico de voltagem, capacidade 1Kwa, entrada 220 volts, saída 110 volts.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. \_\_/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N \_\_/2021**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF sob n. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de ..... -SC, na modalidade Pregão Presencial n. ...., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

---

Carimbo e Assinatura do Credenciante



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. \_\_/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N \_\_/2021**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. .... do Fundo Municipal de Saúde do Município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. \_\_/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N \_\_/2021**

|                  |
|------------------|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ:            |
| Endereço:        |
| Dados bancários: |

Apresentamos nossa proposta para serviços de out sourcing de impressão e fotocópias, modalidade Pregão Presencial n. \_\_/2021, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

| Item n. | Descrição  | Quantidade de páginas impressas | Valor Unitário Proposto R\$ | Valor Total Proposto R\$ |
|---------|--|---------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 01      | <b>MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (A4) – TIPO 01</b> - impressão, cópia, scanner, alimentador automático duplex de passagem única (mínimo de 50 folhas) para cópia e digitalização; impressão duplex; velocidade mínima de 40 páginas por minuto; resolução de 1200 x 1200 dpi; entrada padrão de, no mínimo, 250 folhas; interface Rede Ethernet, USB 2.0; compatibilidade com Windows e Mac OS e Linux; ciclo mensal mínimo de 30.000 páginas; tamanho do papel: carta, ofício, A4, B5 (ISO), A5, A6, B6, Executive, Folio; cartucho com rendimento mínimo de 7.000 páginas; memória padrão mínima de 128MB; cartuchos com rendimento de até 12.000 páginas, incluso 1 (um) transformador eletrônico de voltagem, capacidade 1Kwa, entrada 220 volts, saída 110 volts.<br>Quantidade mínima de equipamentos a ser instalada: 10<br>Quantidade máxima de equipamentos a ser instalada: 15 |                                 |                             |                          |
| 02      | <b>MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (A4) – TIPO 02</b> - impressão, cópia, scanner e fax, alimentador automático duplex de passagem única (mínimo de 50 folhas) para cópia e digitalização; impressão duplex; velocidade mínima de 40 páginas por minuto; resolução de 1200 x 1200 dpi; entrada padrão de, no mínimo, 250 folhas; interface Rede Ethernet, USB 2.0; compatibilidade com Windows e Mac OS e Linux; ciclo mensal mínimo de 30.000 páginas; tamanho do papel: carta, ofício, A4, B5 (ISO), A5, A6, B6, Executive, Folio; cartucho com rendimento mínimo de 7.000 páginas; memória padrão mínima de 128MB; cartuchos com rendimento de até 12.000 páginas, incluso 1 (um) transformador eletrônico de voltagem, capacidade 1Kwa, entrada 220 volts, saída 110 volts.   | 360.000                         |                             |                          |





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| Quantidade mínima de equipamentos a ser instalada: 01 |  |  |  |
| Quantidade máxima de equipamentos a ser instalada: 05 |  |  |  |

Valor Total da Proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta – dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: em até 15 dias após autorização de fornecimento.

\_\_\_\_\_  
DATA:

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. \_\_/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N \_\_/2021**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

Data

---

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ N.  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

(a) \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
**N. DO CNPJ**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE  
PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS,  
COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO.**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ N  
\_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, n \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, Município  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em  
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N \_\_\_\_\_, DECLARA, que não  
possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de  
gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA  
INIDÔNEA**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ N.  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não se encontra  
declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal,  
Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

**Local e data**

(a) \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
**N. DO CNPJ**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
**N. DO CNPJ**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021**

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.430.533/0001-20 com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - Jaborá / SC, neste ato representado seu Prefeito Municipal, Senhor Clevson Rodrigo Freitas, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ..... ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ..... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... neste ato representado pelo Sr. .... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... e portador da Carteira de Identidade N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços out sourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de impressoras e multifuncionais P&B a laser, novos de primeiro uso, conforme descrição técnica detalhada no Anexo I deste edital, inclusive com fornecimento total de suprimentos, exceto papel, na modalidade de atendimento "on site" e instalação nos locais determinados pelo Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – A CONTRATANTE compromete-se em instalar inicialmente a quantidade mínima de equipamentos prevista neste edital (no caso dos equipamentos locados). Mediante as necessidades dos departamentos, poderá a CONTRATANTE até o fim do contrato, solicitar novos equipamentos até sua quantidade máxima prevista.

2.2 – O atendimento é **ON SITE**, durante todo o período do contrato a ser assinado; incluindo: visita do técnico, com cobertura de peças e mão de obra corretiva e preventiva dos equipamentos, suprimentos (toner e cartuchos originais do fabricante), transporte dos equipamentos para o laboratório e retorno; bem como, assistência técnica incluindo os equipamentos já existentes (conforme descrição e quantidades especificadas neste anexo), as despesas com a instalação, transporte, impostos e seguros dos equipamentos fica por conta da contratada – para o perfeito funcionamento e operacionalização dos equipamentos. Caso necessário, será colocado um equipamento em produção, evitando interrupção dos trabalhos além do necessário.

2.3 – A contratada deverá prestar treinamento para usuários sobre instalação e operação básica dos equipamentos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

2.4 – A empresa vencedora fornecerá imediatamente após a assinatura do contrato:

2.4.1 – Para a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar uma solução de Impressão, Cópias, e Digitalização de documentos, de caráter local, com acesso via rede ethernet local (TCP/IP);

A solução de que trata o subitem anterior compreende:

- a) Fornecimento de equipamentos de impressão de última geração (conforme especificação anexa), novos, sem uso, de mesma marca e em linha de produção, devidamente instaladas nas unidades das Secretarias;
- b) Fornecimento de suprimentos: toner, kits de manutenção, e qualquer outro, a fim de garantir a qualidade dos impressos;
- c) Fornecimento de assistência técnica *on-site*;
- d) Por ocasião da instalação, os usuários deverão receber instruções de operação, inclusive troca de toner;
- e) Realizar inventário automático de impressoras (relação de todas as impressoras instaladas) e software de controle dos equipamentos, a fim de gerenciar número de série (inventário), alarmes (supervisão), versão de software básico (atualizações), níveis de toner (controle), etc;
- f) Possuir todas as interfaces e manuais em Português;
- g) Cada item de equipamentos deverá ser de um único modelo e do mesmo fabricante (marca)

2.5 – Os equipamentos disponibilizados pela contratada para a prestação dos serviços devem ser identificados pela própria empresa contratada, com etiquetas ou outro meio de identificação, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes aos Órgãos da administração pública municipal.

2.6 – A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, podendo ser executada exclusivamente por seus funcionários, sem qualquer custo financeiro para os órgãos da administração pública municipal.

2.7 – É expressamente proibida a terceirização do atendimento técnico a um terceiro, sendo este motivo para rescisão do contrato sem qualquer prejuízo a contratante.

2.8 – A manutenção preventiva será realizada conforme calendário a ser ajustado entre a contratada e a Prefeitura, tendo por objetivo prevenir ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, de modo a conservá-los em perfeito estado de funcionamento. Esses serviços deverão ser realizados nos locais em que os equipamentos estejam instalados.

2.9 – A manutenção corretiva tem por objetivo sanar as falhas ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e suprimentos, de modo a solucionar os problemas e colocá-los em operação no menor tempo possível.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

2.10 – Para soluções de contorno nos equipamentos que apresentarem defeitos técnicos de difícil resolução, estes poderão ser substituídos por outros, de no mínimo, capacidade e qualidade aproximada, incluindo os casos atribuídos a mau uso, acidente, causas naturais, etc.

2.11 – Nos casos de defeito atribuídos a mau uso, acidente, causas naturais, furto ou roubo, é de responsabilidade da CONTRATADA a reposição definitiva do equipamento, de no mínimo, mesma capacidade e qualidade, em prazo não superior à 32h;

2.12 – Para a solução de incidentes, será aberta uma solicitação de atendimento técnico diretamente no site da contratada, onde serão prestadas as seguintes informações no sistema de abertura de chamados/atendimentos técnicos:

- Nome do responsável pela solicitação;
- E-mail do solicitante;
- Nome da empresa/órgão e setor do solicitante;
- Número do telefone para contato.
- Identificação do equipamento por meio numérico (conforme item 3.5);
- Defeito/ocorrência observada;

Suprimentos:

- Fornecer todo o suprimento necessário para o funcionamento dos equipamentos;
- Os cartuchos de toner serão fornecidos mediante solicitação por meio de abertura de chamado no site da CONTRATADA, que fará o envio à unidade/setor requerente.
- Será aceita pela Prefeitura a disponibilização de cartuchos extras junto às administrações das unidades atendidas com o objeto deste edital, para fins de atendimento;
- A CONTRATADA deverá fornecer os meios e a embalagem de retorno dos cartuchos vazios (carças), sem qualquer ônus para a Prefeitura;

2.13 – Todas as impressoras da Prefeitura e Secretarias listadas fazem parte do roll integrante dos equipamentos a serem atendidos pela licitante CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas  
10 – 3.3.90.39.12.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.3.90.00.00.00.00.19 – Aplicações Diretas  
92 – 3.3.90.39.12.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas  
115 – 3.3.90.39.12.00.00.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas  
8 – 3.3.90.39.12.00.00.00

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O preço pago será o descrito na cláusula primeira deste e o valor total do contrato é de R\$ ....., incluindo-se tributos e demais custos para e com da empresa contratada.

5.2 – Os pagamentos serão de acordo com o número de cópias utilizadas no mês, pagas em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, do mês subsequente ao vencido, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

6.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...);*

*II - por acordo das partes:*

*(...);*

*d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

*consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

(...).

6.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA**

7.1 – Dos Prazos de Vigência – a contagem do prazo para execução dos serviços terá início no ato da assinatura do respectivo contrato e validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por períodos de 12 meses até o limite máximo de 60 meses, de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

8.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.3 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

8.4 – Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

8.5 – Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

8.6 – Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

II – Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.

III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

I – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 5/2021



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Jaborá (SC), ..... de ..... de 2021

MUNICÍPIO DE JABORÁ  
CLEVSON RODRIGO FREITAS - PREFEITO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_